



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS
RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO SAMF/GO Nº 26/2012

Processo MF nº 10196.003164/2012-44

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as respectivas alterações, e autorização do Senhor Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em GOIÁS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS – SAMF/GO**, órgão integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ **00.394.460/0010-32**, com sede situada na Rua 06, Qd. F-04, Lt. 38/40, nº 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-070, ora denominada **“LOCATÁRIA”**, neste ato representada pelo(a) Responsável pela Área de Recursos Logísticos, Senhor (a) **DIEGO CESAR SANTANA MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.962.529, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 741.728.401-91, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na Portaria SAMF/GO/TO nº 140, de 12/11/2014, publicada no BS nº 46, de 12.11.2014, e de acordo com o inciso XIX, do Artigo 86, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

CONTRATADA: **DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº CNPJ **02.724.995/0001-69**, situada a Av. Brasil Norte, 4570, sala 10, Jardim das Américas II etapa, Anápolis/GO, CEP.: 75070-050, representada neste ato pelo sócio Sr(a) **GEORGES HAJJAR**, brasileiro naturalizado, natural de Bagdad, Síria, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.920, expedida pela SIC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº CNPJ 003.045.651-72, casado, comerciante, residente e domiciliado à Al. Das Hortências, s/n, Q. 3, L. 11, Residencial Sun Flower, CEP: 75.113-971, Anápolis/GO, e **ANDISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº CNPJ **01.979.606/0001-83**, situada a Rua Mendes Caldeira, nº 147, Apto 04, sala 02, Bairro Brás, CEP: 03.007-060, Anápolis/GO, representada pelos seus sócios Sr(a) **RIZEK MIKHAIL HAJJAR**, brasileiro naturalizado, natural de Bagdad, Síria, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.841 – 2ª Via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº CNPJ 003.045.731-91, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, nº 26, CENTRO, CEP: 75.020-050, Anápolis/GO e pelo Sr(a) **GRACE HAJJAR MILKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1366945 – 2ª Via – expedida pela DGPC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 484.353.761-68, residente e domiciliada à SHIS QL 08, CJ 04, LT 12, LAGO SUL, CEP: 71620-215, BRASÍLIA/DF, daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORAS**, que apresentaram os documentos exigidos por Lei, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 26/2012**, elaborado de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS
RECURSOS LOGÍSTICOS

acordo com a minuta examinada pela Douta Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, “ex-vi” do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e no Art. 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas, observado o disposto no § 3º, inciso I, do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e na Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme o processo nº 10196.003164/2012-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência por mais 60 meses, e reduzir o valor do contrato, a partir de 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em consequência do disposto na Cláusula anterior ficam alterados o caput da cláusula quinta e a cláusula sexta do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá a vigência de 04/12/2017 a 03/12/2022, pelo período de 60 (sessenta) meses.

...

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

Pela locação, a LOCATÁRIA pagará, mensalmente, à LOCADORA o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser reajustado, de forma anual, com base no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), ou outro índice vigente à época. Se o reajuste através do IGPM/FGV não alcançar o valor de mercado, poderá haver revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) mensais, e R\$1.488.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) anuais, correrá à conta do elemento de despesa 339039, da vigente Lei Orçamentária Anual, na proporção de 50% para a DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, e 50% para a ANDISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS
RECURSOS LOGÍSTICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os exercícios futuros, serão indicadas as dotações orçamentárias e notas de empenho necessárias ao atendimento da despesa

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

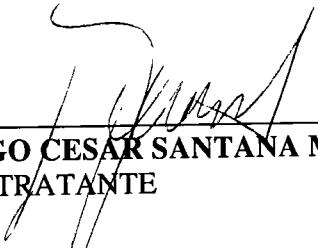
O presente Termo de Aditamento decorre de autorização do Sr. Carlos Roberto Neri Matos (Superintendente) da Superintendência Administrativa do Ministério da Fazenda em Goiás – SAMF/GO, bem como da aprovação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, exarada por meio do Parecer Nº 98/2017, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

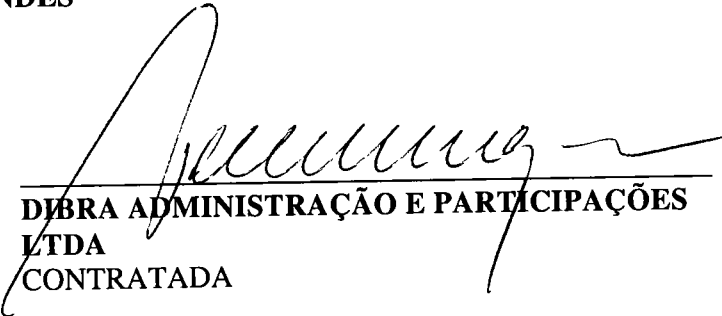
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo à fl. 21 do Livro Especial de Contratos SAMF/GO nº 04, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

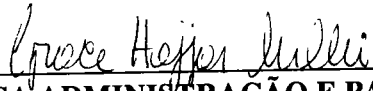
Goiânia, 01 de dezembro de 2017.



DIEGO CESAR SANTANA MENDES
CONTRATANTE

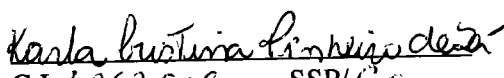


DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA
CONTRATADA

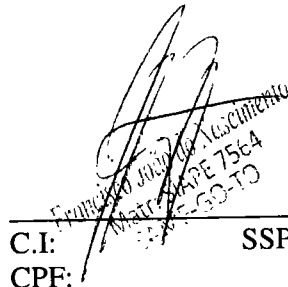


ANDISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



C.I: 4062509 SSP/GO
CPF: 004 446 561.03



C.I: SSP/
CPF: